



PARÁ  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DO PARÁ

---

EDITAL Nº 01/2018

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA AS ELEIÇÕES DA OAB/PA**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Estado do Pará, nos termos do arts. 63 a 67 da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), dos arts. 128 a 137 – C do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, do Provimento nº 146/2011 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB e da Resolução da OAB/PA nº 16 de 05 de setembro de 2018, por seu Presidente, convoca todos os advogados e advogadas inscritos na Seccional do Estado do Pará, adimplentes com o pagamento das anuidades, para a votação obrigatória nas eleições de renovação, quanto ao triênio 2019/2021, dos membros de sua Seccional e sua Diretoria, dos Conselheiros Federais, da Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados e das Diretorias das Subseções e dos Conselhos Subseccionais, de acordo com as seguintes normas:

- 1. DATA, HORÁRIO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A VOTAÇÃO.**
  - 1.1 As eleições serão realizadas no dia 28 de novembro de 2018 (quarta-feira), período contínuo das 09h00 às 17h00.
  - 1.2 Os advogados e advogadas deverão votar apresentando o Cartão ou a Carteira de Identidade profissional ou um dos seguintes documentos: Registro Geral de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte.
  
- 2. REGISTRO DE CHAPAS**
  - 2.1 O prazo para registro das chapas, inclusive das Subseções, iniciará do primeiro dia útil após a publicação deste edital e terá seu termo final às 18h00 do dia 29 de outubro de 2018, no Protocolo da Seccional, Praça Barão do Rio Branco, nº 93, Campina, CEP 66015-060, Belém – PA.
  
  - 2.2 O requerimento de registro deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e deverá ser subscrito pelo (a) candidato (a) a Presidente e por 2 (dois) outros candidatos à Diretoria, devendo conter: **a)** nome ou nome social completo dos advogados, com indicação dos cargos aos quais concorrem; **b)** os números de inscrições na OAB e os endereços profissionais; **c)** comprovação por meio de certidão, de que estão adimplentes junto à Seccional onde são candidatos e de que não tenham sido condenados em definitivo por qualquer infração disciplinar, salvo se reabilitado pela OAB, ou não tenha representação disciplinar em curso, já julgada procedente por órgão do Conselho Federal; **d)** declaração destes de que estão adimplentes junto às outras Seccionais onde tenham inscrição; **e)** Declaração destes de que estão em efetivo exercício da advocacia há mais de 5 (cinco) anos; **f)** autorização escrita dos integrantes da chapa, mencionando o cargo que postulam e a denominação da chapa; **g)** denominação da chapa com no máximo 30 (trinta) caracteres e a foto do (a) candidato (a) a Presidente para constar da urna eletrônica (foto em CD; 161 pontos horizontais por 225 pontos verticais; formato Jpeg ou Bitmap; tamanho 5x7 cm; tamanho do



PARÁ  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DO PARÁ

---

arquivo: até 20KB – instruções do TRE/PA) h) E-mail do (a) candidato (a) a Presidente onde receberá notificações oficiais.

2.3 Excepcionalmente, haverá isenção da taxa de certidão mencionada no item 2.2, c, do presente Edital, devendo o pedido de emissão ser formalmente justificado em razão da necessidade de instruir o respectivo requerimento de registro de chapa.

2.4 Somente será aceito o registro da chapa completa, constante do requerimento de inscrição. Nas Subseções, o pedido de registro conterà o nome dos candidatos à Diretoria e do Conselho Subseccional, se existente. O candidato não pode participar de mais de uma chapa, devendo ser considerado, quando for o caso, apenas o primeiro requerimento apresentado. A chapa será representada perante a Comissão Eleitoral por seu candidato a Presidente ou por advogado (a) por ele (a) formalmente designado.

2.5 Somente devem integrar chapa os candidatos que cumpram o disposto no §2º, do art. 63, da Lei nº 8.906/94, no §5º do art. 131 c/c art. 131-A do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e no art. 4º e 5º do Provimento nº 146/2011 – CFOAB.

2.6 Os registros de chapas deverão atender ao mínimo de 30% (trinta por cento) e ao máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo. O percentual mínimo previsto poderá ser alcançado levando-se em consideração a chapa completa, compreendendo os cargos de titular e de suplente, não sendo obrigatória a observância em cargos específicos ou de Diretoria. Para o alcance do percentual mínimo observar-se-á o arredondamento de fração para cima, considerando-se o número inteiro de vagas subsequentes. É facultativa a observação do percentual mínimo nas Subseções que não possuam Conselho.

### 3. IMPUGNAÇÃO DE CHAPA, DEFESA E DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

3.1 Prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação das chapas, contado após o encerramento do prazo dos pedidos de registro, nos termos da instrução eleitoral nº 01/2018 – CFOAB.

3.2 Prazo de 3 (três) dias úteis para defesa da impugnação, contado da intimação da chapa.

3.3 Prazo de 5 (cinco) dias úteis para decisão pela Comissão Eleitoral.

### 4. COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

As chapas concorrentes deverão conter relação nominal de advogados, para preencher as seguintes composições:

4.1 Para o Conselho Seccional, 37 (trinta e sete) Conselheiros Efetivos, indicando dentre estes a Diretoria do Conselho em número de 5 (cinco) membros, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Tesoureiro; 37 (trinta e sete) Conselheiros Suplentes; 03 (três) Conselheiros Federais Efetivos; 03 (três) Conselheiros Federais Suplentes; Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados em número de 05 (cinco) Diretores, indicando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Tesoureiro; 03 (três) membros Suplentes da Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados; 3 (três)



PARÁ  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DO PARÁ

---

membros Efetivos do Conselho Fiscal da Caixa de Assistência dos Advogados; 3 (três) membros Suplentes do Conselho Fiscal da Caixa de Assistência dos Advogados.

4.2 Para a Subseção de Abaetetuba, 6 (seis) Conselheiros Efetivos, indicando dentre estes a Diretoria do Conselho em número de 05 (cinco) membros, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Tesoureiro), e 01 (um) Conselheiro Suplente;

4.3 Para a Subseção de Altamira, 7 (sete) Conselheiros Efetivos, indicando dentre estes a Diretoria do Conselho em número de 05 (cinco) membros, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Tesoureiro), e 02 (dois) Conselheiros Suplentes;

4.4 Para a Subseção de Ananindeua, 14 (quatorze) Conselheiros Efetivos, indicando dentre estes a Diretoria do Conselho em número de 5 (cinco) membros, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Tesoureiro, e 09 (nove) Conselheiros Suplentes.

4.5 Para a Subseção de Castanhal, 9 (nove) Conselheiros Efetivos, indicando dentre estes a Diretoria do Conselho em número de 05 (cinco) membros, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Tesoureiro), e 04 (quatro) Conselheiros Suplentes;

4.6 Para a Subseção de Itaituba, 7 (sete) Conselheiros Efetivos, indicando dentre estes a Diretoria do Conselho em número de 05 (cinco) membros, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Tesoureiro), e 02 (dois) Conselheiros Suplentes;

4.7 Para a Subseção de Marabá, 14 (quatorze) Conselheiros Efetivos, indicando dentre estes a Diretoria do Conselho em número de 05 (cinco) membros, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Tesoureiro, e 09 (nove) Conselheiros Suplentes;

4.8 Para a Subseção de Paragominas, 6 (seis) Conselheiros Efetivos, indicando dentre estes a Diretoria do Conselho em número de 05 (cinco) membros, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Tesoureiro), e 01 (um) Conselheiro Suplente;

4.9 Para a Subseção de Parauapebas, 9 (nove) Conselheiros Efetivos, indicando dentre estes a Diretoria do Conselho em número de 05 (cinco) membros, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Tesoureiro, e 04 (quatro) Conselheiros Suplentes;

4.10 Para a Subseção de Redenção, 8 (oito) Conselheiros Efetivos, indicando dentre estes a Diretoria do Conselho em número de 05 (cinco) membros, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Tesoureiro, e 03 (três) Conselheiros Suplentes;

4.11 Para a Subseção de Santarém, 20 (vinte) Conselheiros Efetivos, indicando dentre estes a Diretoria do Conselho em número de 05 (cinco) membros, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Tesoureiro, e 15 (quinze) Conselheiros Suplentes;

4.12 Para a Subseção de Tucuruí, 7 (sete) Conselheiros Efetivos, indicando dentre estes a Diretoria do Conselho em número de 05 (cinco) membros, especificando os respectivos



PARÁ  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DO PARÁ

cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Tesoureiro), e 02 (dois) Conselheiros Suplentes;

4.13 Para a Subseção de Xinguara, 7 (sete) Conselheiros Efetivos, indicando dentre estes a Diretoria do Conselho em número de 05 (cinco) membros, especificando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Tesoureiro), e 02 (dois) Conselheiros Suplentes;

4.14 Para as demais Subseções (Bragança, Breves, Cametá, Canaã dos Carajás, Capanema, Conceição do Araguaia, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Rondon do Pará, Santa Izabel do Pará, Tucumã) chapa completa para a Diretoria em número de 5 (cinco) membros, indicando os respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Tesoureiro.

## 5. LOCAIS DE VOTAÇÃO

5.1 Vedada a votação em trânsito (art. 134, §5º, do RGOAB c/c art. 15, IV, do Provimento nº 146/2011 – CFOAB), os advogados votarão nos seguintes locais: **LOCAIS DE VOTAÇÃO: BELÉM:** Praça Barão do Rio Branco, nº 93, bairro Campina (Sede). **ABAETETUBA:** Av. D. Pedro II, 1428, bairro Santa Rosa (Sede); **ALENQUER:** Trav. Santo Antônio, s/n, bairro Centro (Sala dos Advogados no Fórum da Justiça Estadual); **ALTAMIRA:** Avenida Tancredo Neves, nº 2770, Premen (Sede); **ANANINDEUA:** Av. Claudio Sanders, nº 1599, Centro (Sede); **BARCARENA:** Rua Magalhães Barata, nº 1370 (frente), Centro (Casa da Advocacia); **BRAGANÇA:** Av. Nazeazeno Ferreira, s/n, Perpetuo Socorro (Sala dos Advogados no Fórum da Justiça Estadual); **BREVES:** Avenida Rio Branco, nº 432 (Sala dos Advogados no Fórum da Justiça Estadual); **CAMETÁ:** Rua Trilha da Juventude, s/n, Centro (Sala dos Advogados no Fórum da Justiça Estadual); **CANAÃ DOS CARAJÁS:** Avenida Ipanema, s/n, bairro Novo Horizonte (Sala dos Advogados no Fórum da Justiça Estadual); **CAPANEMA:** Av. Barão de Capanema, 2233, Areia Branca (Sala dos Advogados na Vara do Trabalho de Capanema); **CASTANHAL:** Rua Gilberto Conceição de Menezes, nº 30, Cristo Redentor (Sede); **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA:** Avenida 07 de Setembro, nº 614, Centro (Sede); **DOM ELISEU:** Rua Jequié, nº 312, bairro Esplanada (Sala dos Advogados no Fórum da Justiça Estadual); **ITAITUBA:** Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, s/n, Ed. Bururé, Sala 04, Boa Esperança (Sede); **MARABÁ:** Av. Folha 26, Qd. 01, Lote 17/18, Nova Marabá (Sede); **MONTE ALEGRE:** Rua Dr. Lauro Sodré, nº 236, Centro (Sede); **NOVO PROGRESSO:** Rua do Cachimbo, s/n, Jardim Planalto (Sala dos Advogados no Fórum da Justiça Estadual); **ÓBIDOS:** Rua Marcos Rodrigues de Souza, 40 (altos), Centro (Sede); **ORIXIMINÁ:** Trav. Carlos Maria Teixeira, nº 2111, Centro (Casa da Advocacia); **PARAGOMINAS:** Rua Ilhéus, s/n, Módulo II (Sede); **PARAUPEBAS:** Rua D, 37, Lote 25, Cidade Nova (Sede); **REDENÇÃO:** Av. Manoel Vicente Pereira, Quadra 22, Parque dos Buriris (Sede); **RONDON DO PARÁ:** Alameda Moreira, s/n, (Sala dos Advogados no Fórum da Justiça Estadual); **RURÓPOLIS:** Rua 5, bairro centro (Sala dos Advogados no Fórum da Justiça Estadual); **SANTA IZABEL DO PARÁ,** Rua 7 de janeiro, nº 1975, bairro Juazeiro (Sala dos Advogados no Fórum da Justiça Estadual); **SANTARÉM:** Av. Presidente Vargas, nº 2948, bairro Fátima (Sede); **SÃO FÉLIX DO XINGU:** Av. 22 de março, s/n, Centro (Casa da Advocacia); **SÃO GERALDO DO ARAGUAIA:** Av. Presidente Vargas, nº 323, Centro (Sala dos Advogados no Fórum da Justiça Estadual); **TAILÂNDIA:** Avenida



PARÁ  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DO PARÁ

---

Belém, nº 8, Centro (Sala dos Advogados no Fórum da Justiça Estadual); **TOMÉ-AÇU**: Av. Três Poderes, nº 388 (Sala dos Advogados no Fórum da Justiça Estadual); **TUCUMÃ**: Rua Pará, nº 875, Centro (Sede); **TUCURUÍ**: Rua Sete de Setembro, nº 109, Pimental (Sede); **URUARÁ**: Rodovia Transamazônica, s/n (Sala dos Advogados no Fórum da Justiça Estadual); **XINGUARA**: Av. Xingú, nº 681, Centro (Sede).

## 6. TRANSFERÊNCIA DO DOMICÍLIO ELEITORAL

6.1 A transferência do domicílio eleitoral para exercício do voto somente poderá ser requerida até às 18h00 do dia anterior à publicação deste Edital de abertura do período eleitoral, observado o art. 10 do Estatuto da Advocacia e da OAB e ressalvados os casos do §4º do art. 134 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e dos novos inscritos.

## 7. DA REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA

7.1 De acordo com o disposto no art. 133, § 5º, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c o art. 12, inciso VII, e art. 13 do Provimento nº 146/2011 – CFOAB, é vedada, no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, a regularização da situação financeira de advogado perante a OAB para torná-lo apto a votar, ou seja, o pagamento poderá ser efetuado impreterivelmente até o dia 29 de outubro de 2018.

## 8. DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes advogados: Presidente: José Cláudio Ferreira dos Santos (OAB/PA nº 8.321); Membros: João Batista Vieira dos Anjos (OAB/PA nº 7.770); Luiz Eduardo Lobato dos Santos (OAB/PA nº 9.180); Talita Reis Magalhães (OAB/PA nº 19.551) e Wanderlei Martins Ladislau (OAB/PA nº 7.542).

8.2 A Secretaria da Comissão Eleitoral funcionará na sede da OAB/PA, em expediente externo de 08h00 às 14h00.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Nos termos do art. §1º, do art. 63, da Lei nº 8.906/94 c/c o art. 134, *caput*, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, o voto é obrigatório para todos os advogados inscritos na OAB/PA, sob pena de multa equivalente ao valor de 20% (vinte por cento) da anuidade, salvo ausência justificada por escrito, a ser apreciada pela Diretoria do Conselho Seccional.

9.2 O teor completo do capítulo VII do Título II do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, concernente às eleições, está à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Eleitoral e pode ser acessado pela via eletrônica, através do seguinte endereço: <http://www.oab.org.br/visualizador/18/regulamento-geral>.

9.3 Aplicam-se ao processo eleitoral a legislação pertinente, em especial a Lei 8.906 de 04 de julho de 1994, o Regulamento do Estatuto da Advocacia e da OAB, o Provimento nº



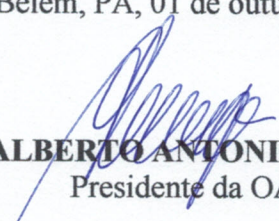
PARÁ  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
**SEÇÃO DO PARÁ**

---

146/2011 – CFOAB e respectivas alterações, decisões do Conselho Federal e Comissão Eleitoral, bem como a legislação eleitoral, no que couber.

9.4 O término do período eleitoral dar-se-á com a proclamação dos eleitos.

Belém, PA, 01 de outubro de 2018.

  
**ALBERTO ANTONIO CAMPOS**  
Presidente da OAB/PA